O LUTO INVISÍVEL: DESAFIOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ACOLHIMENTO DE ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO NAS ESCOLAS

Cláudia Pons Cardoso¹ Mariana Moreira Dos Santos²

Resumo: Este trabalho apresenta os desafios de escolas públicas de Salvador (BA) no acolhimento de crianças órfãs do feminicídio e no desenvolvimento de ações pedagógicas para um ambiente escolar sensível ao luto. A pesquisa de abordagem qualitativa, baseada em entrevistas semiestruturadas com professoras e coordenadora, dialoga com autoras como Segato (2005), Pasinato (2011), Crenshaw (2002), Akotirene (2019), Cardoso e Silva (2011), Kovács (2012), Freire (1987), Félix (2015) e Silva (2005). Os resultados mostram que, apesar da sensibilidade das educadoras, falta formação específica, rede de apoio e políticas estruturadas, além do desconhecimento da Lei 14.452/2022, que trata do enfrentamento ao machismo nas escolas da Bahia. Práticas como literatura infantil e projetos interdisciplinares indicam o potencial transformador da escola, desde que pautadas em uma abordagem interseccional e ética.

Palavras-chave: Feminicídio; Luto Infantil; Práticas Pedagógicas; Acolhimento Escolar; Interseccionalidade.

1. Introdução

O feminicídio configura-se como uma das formas mais extremas e cruéis de violência de gênero, culminando não somente na trágica perda de vidas femininas, mas também em consequências devastadoras para os filhos e filhas das mulheres assassinadas, que se tornam órfãos. Essas crianças enfrentam desafios emocionais, sociais e educacionais, especialmente no ambiente escolar, onde o luto tende a ser silenciado ou invisibilizado.

Compreender o luto infantil como uma experiência singular e muitas vezes negligenciada é essencial, sobretudo quando atravessada por contextos de violência extrema. A escola, enquanto espaço de formação integral, assume papel central no acolhimento dessas crianças, mas nem sempre dispõe de preparo, estrutura ou formação adequada para lidar com a complexidade da situação.

¹ Professora e Doutora titular da Universidade do Estado da Bahia, orientadora.

² Graduanda do curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado da Bahia.

Nesse movimento, este artigo³ tem por objetivo refletir sobre estratégias e práticas pedagógicas promovidas pela escola, em Salvador-BA, onde os índices de feminicídio são alarmantes, para atender às necessidades educacionais das crianças órfãs em decorrência do feminicídio. Para isso apresenta a percepção de educadoras sobre o impacto do feminicídio na vida escolar.

O campo teórico é ancorado em Segato (2005) e Pasinato (2011), ao abordar o feminicídio como expressão extrema do patriarcado; Crenshaw (2002) e Akotirene (2019), com o conceito de interseccionalidade, fundamental para compreender como gênero, raça e classe se articulam; Cardoso e Silva (2011), que tratam a escola como um espaço possível de resistência às pedagogias tradicionais; Kovács (2012), ao refletir sobre o luto infantil; Freire (1987), com sua defesa de uma educação crítica, acolhedora e transformadora; Félix (2015) e Silva (2005), ao destacar o currículo escolar para além da organização de conteúdos, compreendendo-o como um espaço de identidade e representação.

O artigo dividido em tópicos, inicia com uma abordagem teórica de feminicídio e na sequência práticas de acolhimento e desafios da formação docente. Traz ainda a importância da inclusão de gênero no currículo escolar e discute a Lei 14.452/2022, que trata do enfrentamento ao machismo nas escolas da Bahia.

2. Feminicídio e suas interseccionalidades: gênero, raça e vulnerabilidade social

A colonização do Brasil fundou bases patriarcais que ainda estruturam a sociedade, um modelo de dominação masculina no qual os homens concentram autoridade familiar, política e simbólica. Nesse sistema, a mulher é historicamente tratada como propriedade, e sua inferiorização sustenta a ordem social que atribui maior valor e poder aos homens (Segato, 2005). Machismo, racismo e classismo, articulados ao longo dos séculos, moldaram instituições, leis e práticas cotidianas, e perpetuam a violência de gênero (Alves e Bolwerk, 2023).

Como resultado direto dessa lógica opressiva e persistente, o feminicídio emerge como sua manifestação mais extrema. Wânia Pasinato (2011) descreve-o como o ponto final de abusos que vão da humilhação verbal à agressão física. No

.

³ O artigo é resultado de monografia defendida no Curso de Licenciatura em Pedagogia/UNEB.

Brasil, a Lei Maria da Penha (11.340/2006) criou medidas protetivas, e a Lei 13.104/2015 incluiu o feminicídio como qualificadora do homicídio. Em Salvador, medidas locais, como a Lei 9.472/2019, que proíbe músicas que incentivem a violência contra mulheres em ambientes escolares, e o Decreto 35.220/2022, voltado à erradicação da violência de gênero, também foram implementadas.

Apesar desses marcos legais e políticos, os índices de feminicídio continuam alarmantes. Em 2024, ocorreram 1.459 feminicídios, ou seja, quatro por dia (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). Na Bahia, 790 feminicídios foram registrados entre 2017 e 2024, uma mulher morta a cada três dias, em sua maioria negras, assassinadas por parceiro ou ex-parceiro. Salvador, por sua vez, concentrou 8,1 % desses casos (Bahia, 2025).

Diante desse cenário, é preciso ampliar o olhar para além da vítima direta. Filhos e filhas presenciam ou descobrem o crime, vivenciam um luto traumático, desestruturação familiar e insegurança institucional (Mariano, 2024). No Rio Grande do Sul, por exemplo, entre 2022 e 2024, 265 mulheres mortas deixaram 456 órfãos, dos quais pelo menos 231 eram crianças ou adolescentes (G1, 2025). Esses dados revelam um impacto geracional profundo e frequentemente invisibilizado.

Além disso, é importante destacar que a violência de gênero não atinge todas as mulheres da mesma forma. Ela incide com maior intensidade sobre mulheres negras e periféricas. Segundo o Atlas da Violência 2024, 66,9 % das mulheres mortas de forma violenta em 2023 eram negras, entre os feminicídios, elas representaram 61,1 % das vítimas em 2022. Nessa perspectiva, o racismo e o sexismo são os pilares interligados da opressão, que agravam a vulnerabilidade dessas mulheres (Cardoso, 2019; Gonzalez, 2020). A discriminação interseccional, sinalizado pela autora Crenshaw (2002), compromete, ainda, o futuro de seus filhos e filhas, que enfrentam não só o luto, mas também exclusão social e falta de amparo.

Diante de tudo isso, torna-se evidente que reconhecer o feminicídio como fenômeno estrutural, e não meramente episódico, é fundamental. Tal reconhecimento impõe a necessidade de políticas públicas interseccionais e integradas. Estado, escola, sistema de justiça, mídia e sociedade civil precisam atuar de forma coordenada para romper o ciclo de naturalização da violência, proteger

crianças órfãs e garantir dignidade a todas as mulheres. Trata-se, portanto, de uma urgência ética, política e civilizatória.

3. A escola entre o luto e o acolhimento de crianças órfãs do feminicídio: o currículo como resposta à violência de gênero

O ambiente familiar constitui o primeiro e mais determinante território de formação subjetiva, onde se moldam, de forma profunda e muitas vezes irreversível, os afetos, valores e traumas que acompanharão crianças e jovens por toda a vida (Sousa, 2013). Quando esse ambiente, que deveria ser de cuidado e segurança, se torna cenário de violência, instala-se uma instabilidade emocional com impactos imediatos e duradouros no desenvolvimento das novas gerações (Patias et al., 2014; Cardoso, 2019).

Nesse sentido, a naturalização do machismo e do patriarcado legitima práticas misóginas e violências, físicas, psicológicas, simbólicas e estruturais, contra as mulheres (Fonseca, 2023). Quando essas violências culminam no feminicídio, filhos e filhas perdem abruptamente a convivência com suas mães e enfrentam não apenas o luto, mas também a orfandade e a necessidade de reconstruir vínculos e laços afetivos (Carvalho, 2022). Freud (2006) afirma que o luto por perda violenta pode consumir a energia emocional do enlutado, afetando sua socialização e sua capacidade de manter vínculos. Estudos apontam que essas crianças e adolescentes têm maior propensão ao abandono escolar, ansiedade, depressão e outros transtornos ao longo da vida (Carvalho, 2022).

Apesar das múltiplas perdas, da mãe, do pai (preso ou morto) e da estrutura familiar, órfãos e órfãs do feminicídio continuam invisibilizados pelas políticas públicas e pelo Estado. Não há estatísticas oficiais sobre essas crianças. Estimativas baseadas na taxa de fecundidade apontam que, em 2022, pelo menos 2.529 crianças e adolescentes perderam suas mães em razão do feminicídio (Ribeiro, 2023). Ainda assim, a assistência estatal permanece limitada e insuficiente para romper o ciclo de exclusão social (Mendes, 2022).

Como resposta inicial, foi sancionada em outubro de 2023 a Lei nº 14.717, que institui pensão especial para filhos e filhas de mulheres vítimas de feminicídio em

situação de vulnerabilidade socioeconômica (Ministério das Mulheres, 2023). No entanto, essa medida, embora relevante, não supre a ausência de políticas integradas de apoio psicológico, educacional e social (Nascimento et al., 2024).

Diante dessa realidade complexa, é fundamental que a escola acolha as vivências dos alunos, especialmente as marcadas por violências como o feminicídio. A educação deve ser entendida como parte de um esforço coletivo de transformação social, junto às políticas públicas, na proteção da infância e prevenção da violência (Cardoso e Silva, 2011).

Mais do que isso, combater o feminicídio ultrapassa o campo jurídico e configura-se como um desafio educacional urgente. A escola, como espaço de construção de subjetividades e de visões de mundo, precisa assumir um papel ativo na desconstrução de padrões culturais que sustentam desigualdades entre homens e mulheres (Dayrell, 2001). Isso requer que o debate sobre relações de gênero seja contínuo e articulado à prática pedagógica, considerando o currículo como uma construção política permeada por valores e decisões (Félix, 2015).

Para tanto, a formação inicial e continuada de educadoras deve incluir a temática de gênero, preparando-as para práticas pedagógicas críticas e acolhedoras (Lopes e Mata, 2023). Como afirma Scott (1991), gênero não é apenas distinção entre homens e mulheres, mas uma categoria que estrutura e legitima hierarquias sociais. A inserção desse debate contribui para a formação de sujeitos críticos, capazes de transformar realidades desiguais.

Essa abordagem pedagógica encontra respaldo em diretrizes legais e está em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei n.º 13.005/2014 e com as Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2013), que defendem uma educação comprometida com a equidade e o respeito à diversidade. Dessa forma, o currículo escolar deve ser articulado a questões de gênero, diversidade e direitos humanos, preparando futuras educadoras para atuarem com metodologias inclusivas e sensíveis às múltiplas realidades sociais (Félix, 2015)

Com base nessas reflexões, um estudo de campo foi realizado em uma escola pública de Salvador, por meio de entrevistas com quatro educadoras: duas professoras, uma coordenadora pedagógica e uma estagiária, cujas identidades são

mantidas em sigilo. Seus relatos expressaram indignação diante da banalização do feminicídio, preocupação com o impacto emocional nos filhos das vítimas e apontaram a dificuldade em lidar com o luto infantil, agravada pela falta de apoio institucional.

Em seus relatos, revelam: "É uma perda traumática e dupla, pela mãe assassinada e pelo pai que foi preso". "É uma dor que fica para a vida inteira". Ainda assim, relatam que o acolhimento acontece de forma intuitiva e isolada, sem diretrizes claras. "Ficamos atentas e garantimos um ambiente acolhedor e de escuta sensível".

Desse modo, o estudo confirma que o feminicídio é uma expressão extrema de uma sociedade desigual e que seus efeitos atingem profundamente crianças que permanecem invisíveis às políticas públicas. Enfrentar esse desafio exige mais que sensibilidade individual, requer formação crítica, práticas pedagógicas planejadas e ações institucionais coordenadas. O medo de abordar o feminicídio nas escolas, com receio de ferir ou de ser mal interpretado, muitas vezes reforça o silêncio e a violência simbólica (Kovács, 2012). No entanto, falar sobre o tema com cuidado, escuta e linguagem apropriada pode fortalecer vínculos e promover resiliência.

As educadoras entrevistadas, por sua vez, reconhecem a importância de abordar o tema com as crianças, desde que com apoio de profissionais capacitados. Elas propõem uma abordagem cuidadosa com suporte técnico, sugerem projetos voltados à valorização das mulheres, apostam na literatura infantil como ferramenta de sensibilização.

Tais propostas, embora desafiadoras, enfrentam resistências alimentadas por discursos conservadores como o da "ideologia de gênero" (Castro e Coura, 2022). Ainda assim, encontram respaldo legal na Lei Maria da Penha (11.340/2006) e na Lei do Estado da Bahia 14.452/2022, que orientam ações educativas para a prevenção da violência contra a mulher.

Dessa forma, conclui-se que o enfrentamento ao feminicídio no contexto escolar demanda um esforço coletivo e sistêmico, investir na formação docente, incluir debates sobre gênero e diversidade nos currículos, garantir equipes multiprofissionais nas escolas e reconhecer órfãos e órfãs como sujeitos de direitos.

Educar, nesse contexto, é um ato político. As práticas pedagógicas, quando orientadas por justiça social e afeto, têm o potencial de transformar o sofrimento em resistência, e a dor, em possibilidade de vida digna.

4. A educação no enfrentamento do feminicídio: currículo e redes de apoio escolar

As análises das entrevistas evidenciam a ausência de práticas estruturadas nas escolas para lidar com o luto infantil, especialmente nos casos de crianças que se tornaram órfãs em decorrência do feminicídio. Mesmo diante da falta de recursos técnicos e apoio especializado, como psicólogos, a escola frequentemente se configura como o único espaço de segurança e acolhimento para essas crianças e adolescentes.

Nesse contexto, destaca-se o papel sensível e comprometido das professoras, que, mesmo sem formação específica, demonstram consciência diante do luto infantil. O acolhimento ocorre de forma individualizada, baseado na percepção de mudanças comportamentais. Como relata uma delas: "As aulas costumam acontecer normalmente. Apenas se percebemos alguma mudança ou comentários na sala sobre o assunto, nós chamamos para conversar." A fala revela a ausência de diretrizes institucionais e o peso dessa responsabilidade sobre as docentes.

As professoras também relatam sinais evidentes de sofrimento entre as crianças enlutadas: retraimento, dificuldade de participação em atividades, pouco vínculo com os colegas — especialmente quando há mudanças de moradia e ambiente familiar. Isso revela o impacto direto do luto não apenas na aprendizagem, mas também nas relações sociais.

Como alertam Flores e Penariol (2021), a morte ainda é um tema evitado na sociedade, sobretudo quando se trata de crianças. Supõe-se, erroneamente, que o silêncio as protegerá da dor, quando, na verdade, a ausência de espaços de escuta e acolhimento pode intensificar ou silenciar ainda mais esse sofrimento. Falar sobre a morte com sensibilidade é um ato de cuidado e contribui para a elaboração saudável do luto. Assim, é fundamental que a escola e o corpo docente estejam preparados

para reconhecer essas expressões de dor e oferecer suporte adequado, conforme indicam Oliveira e Rodrigues (2021).

A omissão do poder público municipal em assegurar espaços institucionais de escuta e proteção aos filhos das vítimas de feminicídio agrava a sobrecarga das docentes. Como afirmam: "Os maiores desafios que sentimos são a falta de apoio psicológico na escola e a sobrecarga das professoras com as demandas educacionais." Apesar da Lei n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019 que prever a inclusão de profissionais da Psicologia e do Serviço Social nas escolas, sua implementação segue lenta (Cardozo, 2023). A presença desses profissionais é fundamental para o bem-estar emocional, social e cognitivo dos estudantes, bem como para apoiar os(as) educadores(as), que também enfrentam estresse e adoecimento devido às múltiplas demandas (Magnago et al., 2024; Viegas, 2022).

Outro ponto relevante refere-se à Lei baiana nº 14.452/2022, que determina a inserção da prevenção à violência contra a mulher no currículo escolar. Apesar de sua importância, as docentes demonstram desconhecimento da legislação, como exemplificam: "Nunca ouvi falar dela." Isso revela o distanciamento entre a formulação de políticas públicas e sua efetivação no cotidiano escolar. Ainda assim, as professoras reconhecem a relevância de ações educativas sobre a violência de gênero, destacando a importância das campanhas como forma de prevenção.

Esse cenário aponta para um problema estrutural mais amplo. Como afirma Cruz (2020), a escola é atravessada por desigualdades históricas, como o racismo e o sexismo. Para que legislações como a Lei nº 14.452/2022 tenham efetividade, é imprescindível investir em formação continuada de docentes, conforme prevê o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014). A legislação também propõe a criação de Comitês Escolares Multidisciplinares e campanhas durante os 16 dias de ativismo pelo fim da violência de gênero, mas tais ações ainda não foram implementadas na escola investigada.

As falas das docentes reforçam o papel da escola como espaço de escuta e acolhimento. Entretanto, quando esse espaço silencia diante das violências, contribui para sua perpetuação e deslegitima sua função formativa. Como lembra

Freire (1987), a escola é um espaço de convivência e formação humana, não apenas de transmissão de conteúdo.

Nesse sentido, a escuta qualificada torna-se uma ferramenta essencial de reconhecimento e vínculo. Raimundo e Cadete (2012) afirmam que essa escuta é um ato político e pedagógico, especialmente quando se trata de crianças órfãs do feminicídio. Como destacam Cardoso e Silva (2011), a educação está inserida nas dinâmicas sociais, culturais e políticas, devendo comprometer-se com a formação de consciências críticas e a superação das desigualdades.

Conclui-se, portanto, que a inserção de discussões sobre gênero, violência e direitos humanos no ambiente escolar, com respaldo institucional e intencionalidade pedagógica, é urgente e necessária (Melo, 2022). O acolhimento de crianças órfãs do feminicídio é um desafio cotidiano, agravado pela ausência de formação específica, pela carência de políticas públicas e pelo desconhecimento das legislações existentes.

Adicionalmente, embora sejam vistas como espaços de acolhimento, as escolas atuam de forma isolada. As parcerias com a rede de proteção, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, são esporádicas e acionadas apenas em situações extremas. As professoras se sentem desamparadas, a ausência de psicólogos e assistentes sociais, apesar de prevista em lei, limita a escuta especializada e o reconhecimento de sinais de sofrimento psíquico entre os alunos.

Como defendem Diene Carlos et al. (2011) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2006), o atendimento a essas crianças deve ser articulado entre diferentes setores. A escola sozinha não consegue responder às múltiplas dimensões da dor, mas pode, e deve, se articular com os demais órgãos do sistema de proteção. Como afirmam as professoras: "Não havia parcerias ou políticas de cuidado. Quando há, não há continuidade." Essa percepção converge com Rubio et al. (2025), que apontam fragilidades operacionais na rede de proteção.

Ainda que existam leis que garantam os direitos das crianças e adolescentes, sua aplicabilidade é limitada, sobretudo em contextos de vulnerabilidade. Comportamentos como agitação ou isolamento costumam ser lidos como

indisciplina, e não como sinais de dor emocional, como lembram Scivoletto e Tarelho (2002) e Oliveira e Rodrigues (2021).

Para as professoras "a escola deve encaminhar para os órgãos competentes quando necessário. Estar preparada para acolher, escutar, e acredito que o apoio afetivo já faz muita diferença." A fala reforça que a escuta e o afeto são pilares no processo de cuidado, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2017) a escola compartilha com a família, a comunidade e o Estado a responsabilidade pela formação integral da criança.

Portanto, é urgente consolidar políticas públicas que garantam a presença de psicólogos, assistentes sociais e parcerias comunitárias nas escolas. Também é fundamental formar educadores para reconhecer e acolher expressões do luto e do sofrimento psíquico. Somente assim será possível reconstruir a confiança e promover a dignidade de crianças que enfrentam o impacto brutal do feminicídio em suas trajetórias.

5. A professora e o luto infantil: desafios E práticas pedagógicas no acontecer escolar

A fragmentação identitária docente, segundo Lelis (2012), nasce do choque entre as exigências oficiais, cumprir currículo, alcançar metas, e a missão ética de acolher a dor e a realidade das crianças. Essa tensão se aprofunda quando a escola recebe estudantes órfãos por feminicídio, pois o currículo tradicional, centrado em metas técnicas, não dialoga com necessidades emocionais tão urgentes. Libâneo (2017) e Silva (2005) lembram que o currículo deve ser também espaço de identidade e representação, silenciar o sofrimento infantil é produzir apagamento simbólico.

As entrevistas com as educadoras confirmam esse descompasso. Como relatam, diante de órfãos por feminicídio, limitamse a "conversar quando percebe alguma mudança", o que evidencia a ausência de protocolos institucionais. Elas admitem não se sentirem preparadas e agem "por iniciativa pessoal". Essas vozes revelam que sensibilidade e escuta ativa existem, mas sem respaldo institucional e nem continuidade.

Formar professoras para lidar com o luto e a violência de gênero, portanto, exige mais do que saberes disciplinares. Nóvoa (2019) defende uma formação continuada que reconheça a complexidade da docência em suas dimensões ética, política e emocional. Marques e Demartini (2011) reforçam, estratégias pedagógicas para temas sensíveis precisam de fundamentação teórica sólida, algo raramente oferecido nos cursos existentes.

Esse preparo não pode ficar a cargo de iniciativas individuais. A Lei nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que organiza a escuta e o acompanhamento de crianças vítimas ou testemunhas de violência, é um marco, mas só produzirá efeitos se integrar a formação docente. Professoras precisam reconhecer sinais de sofrimento, encaminhar de modo seguro e articular-se com a rede de proteção, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, cuja atuação ainda é esporádica.

Além da dimensão formativa, há entraves estruturais. A implementação lenta da Lei n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que prevê psicólogos e assistentes sociais na educação básica, mantém a escola sobrecarregada. Sem apoio especializado, comportamentos como agressividade ou apatia tendem a ser interpretados como indisciplina, não como manifestação de dor (Scivoletto e Tarelho, 2002).

Mesmo assim, as docentes apontam caminhos possíveis para inserir a temática luto e a prevenção da violência de gênero, conforme a Lei do Estado da Bahia 14.452/2022, como literatura infantil, rodas de conversas e projetos interdisciplinares para dar nome e sentido à experiência das crianças.

Portanto, reconhecer a dor como parte do processo de aprendizagem, a escola se afirmar como espaço de reconstrução e pertencimento. Empatia é essencial, mas precisa ser acompanhada de intencionalidade pedagógica e compromisso institucional. Transformar o acolhimento em saber legitimado significa retirar o peso da individualidade docente e inscrevê-lo em políticas públicas, currículos sensíveis e práticas coletivas. Assim, as professoras deixam de ser figuras isoladas e passam a integrar um projeto educativo verdadeiramente humanizador, capaz de enfrentar as marcas do feminicídio e promover a dignidade das infâncias.

6. Perspectivas para o futuro: propostas para uma escola sensível ao luto

A escola é, como sugerem os movimentos negros e feministas, um espaço privilegiado de transformação social, pois é onde as pessoas aprendem, convivem e formam suas ideias e valores. Por isso, seu papel vai além do ensino de conteúdos, deve promover cuidado, escuta e relações saudáveis, educando para a igualdade e rompendo estereótipos (Cardoso; Silva, 2011). Para isso, é necessário desenvolver projetos interdisciplinares que promovam a equidade de gênero desde as séries iniciais, além de rodas de conversa, debates e ações que abordem o luto infantojuvenil e a violência de gênero com sensibilidade (Gomes; Martins, 2023).

A Lei 14.452/2022 da Bahia mobiliza as escolas para enfrentarem o machismo por meio de atividades pedagógicas e parcerias com programas e secretarias estaduais. A Lei Maria da Penha (11.340/2006) também orienta ações educativas para desconstruir padrões culturais que sustentam a violência de gênero. Essas iniciativas dialogam com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reforça a importância da ética, diversidade e direitos humanos na educação (MEC, 2024).

A formação docente fundamentada na ética, direitos humanos e reflexão crítica é pilar essencial para uma educação que promove equidade, justiça social e respeito à diversidade (Gumieiro, 2017). A escola, como espaço de conhecimento e cidadania, deve acolher as múltiplas realidades dos alunos e enfrentar os desafios atuais, trabalhando a equidade de gênero como ato de empoderamento e proteção das infâncias (Brito et al., 2024).

Num contexto marcado por traumas como o feminicídio, a escola precisa ser um espaço seguro, empático e humanizado, capaz de acolher o sofrimento e promover a elaboração emocional. Construir uma escola sensível ao luto exige tempo, formação, intencionalidade pedagógica e compromisso político com a dignidade das infâncias, garantindo que nenhuma criança sofra em silêncio e que a dor encontre espaço para ser expressa e ressignificada.

Assim, pensar o futuro da educação é imaginar práticas que sustentem não só o aprendizado, mas a vida, uma escola que acolhe o luto, valoriza a diversidade de gênero e educa para a empatia, o respeito e a construção de uma sociedade justa.

7. Conclusão

O feminicídio não é apenas uma tragédia individual ou familiar, é o reflexo mais brutal de uma sociedade marcada pelo sexismo e machismo, pelo racismo e por desigualdades históricas. Assim, quando uma mulher é assassinada não é apenas sua história que é interrompida. Atrás dela ficam filhos e filhas que, além de viverem o trauma da perda, enfrentam o silêncio e o abandono. São as órfãs e os órfãos do feminicídio, crianças e adolescentes invisíveis para o Estado e, muitas vezes, também para a escola.

O feminicídio rompe laços, silencia vozes e deixa marcas profundas na vida de crianças que, além da dor da perda, enfrentam o abandono institucional. Constatouse que apesar da ausência de políticas específicas e do desconhecimento da legislação vigente, são as professoras, com sua escuta, sua sensibilidade e seu compromisso, que têm sustentado, muitas vezes sozinhas, o acolhimento escolar dos órfãos e órfãs do feminicídio.

A escola, nesse contexto, torna-se espaço ambivalente, lugar de acolhimento possível, mas também de limites estruturais. A escassez de apoio especializado, a sobrecarga docente e a falta de formação específica revelam a urgência de políticas públicas intersetoriais, com foco na proteção integral de crianças vítimas indiretas da violência de gênero.

Tão grave quanto é o fato de que esse silêncio contradiz o que já está garantido por lei. A Lei Maria da Penha n.º 11.340/2006, por exemplo, e legislações mais recentes, como a Lei do estado da Bahia nº 14.452/2022, preveem ações educativas para prevenir a violência de gênero desde a infância, no entanto, não são implementadas. Superar o silêncio é um passo necessário. Mas é preciso mais, formar educadoras para atuar com sensibilidade e consciência crítica, garantir a presença de equipes multiprofissionais nas escolas e consolidar práticas pedagógicas que reconheçam o luto, a dor e a diversidade das infâncias.

Educar, nestes casos, é também cuidar, escutar e resistir. É afirmar, cotidianamente, que essas crianças não estão sozinhas e que sua dor importa. O enfrentamento ao feminicídio começa, também, nos gestos diários de quem

transforma a escola em refúgio. Que essa transformação não dependa apenas da boa vontade das professoras, mas do compromisso ético do Estado e da sociedade.

O feminicídio atinge, de forma desproporcional, mulheres negras. Isso nos obriga a considerar, de maneira interseccional, os marcadores de raça, classe e gênero nas práticas escolares. O sofrimento das crianças órfãs não é neutro, ele é atravessado por essas opressões, que também se manifestam no ambiente escolar, muitas vezes de maneira sutil, silenciosa ou naturalizada. Portanto, qualquer ação pedagógica voltada ao acolhimento precisa incorporar essas dimensões estruturais da violência.

Por fim, esta pesquisa reafirma que construir uma escola sensível ao luto não é apenas um gesto de empatia, mas uma urgência ética e política. É preciso reconhecer que a dor faz parte da vida e que cabe à escola também ajudar a dar sentido a essa dor. E isso não se faz com discursos prontos, mas com presença, escuta e práticas pedagógicas que promovam pertencimento. Afinal, a igualdade se constrói desde cedo, e a educação infantil é o primeiro passo para transformar o futuro.

Dessa maneira, investir na formação docente, garantir apoio psicológico, promover projetos interdisciplinares e valorizar a escuta são passos fundamentais para que nenhuma criança ou adolescente afetado por essa tragédia silenciosa seja abandonado. Mais do que nunca, é necessário que a escola seja um território de afeto, justiça e possibilidade, um lugar onde os filhos e filhas das vítimas do feminicídio possam encontrar voz, acolhimento e a esperança de um futuro diferente.

8. Referências

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 152 p.

ALVES, Israel Andrade; BOLWERK, Aloísio Alencar. A cor do feminicídio: a violência de gênero através de um recorte racial. *Revista Contemporânea*, 2023.

BAHIA (Estado). Lei n. 14.452, de 31 de janeiro de 2022. *Diário Oficial da União*, Salvador, 2 fev. 2022.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. *Feminicídios na Bahia: infográfico 2025*. Elaboração: SIAP/SSP-BA; SEI/Distat/Coest, em 21 fev. 2025. Salvador: SSP-BA, 2025. Infográfico.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescent*e. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 115 p.

BRASIL. Lei Maria da Penha n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2015.

BRITO, Maria Fernanda Martins de et al. Projeto "As novas Evas": discutindo equidade de gênero nas escolas. *Revista Ceará Científico*, 2024.

CARDOSO, Cláudia Pons. Redes feministas no enfrentamento do racismo patriarcal heteronormativo. In: VEIGA, Ana Maria (org.) et al. *Mundos de mulheres no Brasil*. Curitiba: CRV, 2019. cap. 1, p. 19–30.

CARDOSO, Cláudia Pons; SILVA, Zuleide Paiva da. Pedagogias feministas no combate ao racismo e às desigualdades de gênero. In: *Gênero e diversidade na gestão educacional*. Salvador: UFBA – NEIM, 2011. cap. 55, p. 55–68.

CARDOZO, Wallace. Apoio psicológico na escola torna estudantes mais felizes e motivados, aponta pesquisa. *Itaú Social*, Salvador, 2023.

CARLOS, Diene Monique et al. Vivências no espaço escolar de adolescentes vítimas de violência doméstica em acolhimento institucional. *Ciência, Cuidado e Saúde*, v. 10, n. 2, p. 298-305, 2011.

CASTRO, Roney Polato de; COURA, Ana Carolina Mercês. Em tempos de conservadorismo: pensar relações entre a "escola sem partido" e as questões de gênero e sexualidade nas escolas. *Horizont*es, Itatiba, SP, v. 40, n. 1, 2022.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). *Atlas da violência 2024*. Brasília: Ipea; FBSP, 2024.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

CRUZ, Gabriela Teles Meira. Políticas públicas educacionais: impactos e implicações na melhoria da qualidade educacional brasileira. In: *Anais do VII CONEDU – Congresso Nacional de Educação*. Edição online. Campina Grande: Realize Editora, 2020.

FÉLIX, Jeane. Gênero e formação docente: reflexões de uma professora. *Espaço do Currículo*, v. 8, n. 2, p. 223-231, 2015.

FLORES, Dara Maria Martins S.; PENARIOL, Marita Pereira. *O luto infantil e a educação para a morte no contexto escolar*. Paraná: Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná – UNICENTRO, 2021. p. 1-28.

FONSECA, Bárbara Dutra. *Do visível ao invisível: a realidade dos órfãos do feminicídio*. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social) – Universidade Federal do Pampa, São Borja, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2024.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREUD, Sigmund. *Luto e melancolia*. Tradução de Claudia Dornbusch. Rio de Janeiro: Imago, 2006. (Obras completas, v. 2). Tradução de: *Trauer und Melancholie*.

G1. "Minha mãe era tudo": feminicídios deixaram 231 crianças órfãs em três anos no RS. *G1*, 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2025/05/12/minha-mae-era-tudo-feminicidios-deixaram-231-criancas-orfas-em-tres-anos-no-rs.ghtml. Acesso em: 16 mai. 2025.

GOMES, Cínthia Anastácio; MARTINS, Gisele Texdorf. O papel do pedagogo na compreensão e acompanhamento do processo de luto: reflexões sobre a abordagem da morte no contexto profissional. *Revista Cógnito*, Curitiba, v. 5, n. 2, p. 106-137, 2023.

GONZALEZ, Lélia; RIOS, Flávia (org.); LIMA, Márcia (org.). *Por um feminismo afrolatino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUMIEIRO, Angela Hess. A formação continuada de professores: considerações acerca dos saberes e da prática reflexiva. *Horizontes – Revista de Educação*, Dourados, v. 5, n. 9, 2017.

KOVÁCS, Maria Júlia. Luto e morte na contemporaneidade: uma leitura a partir da psicologia. *Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar* e *Educacional*, São Paulo, p. 71-81, 2012.

LELIS, Isabel. O trabalho docente na escola de massa: desafios e perspectivas. *Sociologias*, Porto Alegre, p. 152-174, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos. Finalidades educativas escolares, diversidade sociocultural e didática: abordagem das práticas socioculturais e espaciais no ensino. Texto apresentado no XVI Encontro de Geógrafos da América Latina, La Paz, Bolívia, 2017.

LOPES, Alice Oliveira; MATA, Áurea Augusta Rodrigues da. Formação docente: educação para não violência e para os direitos na escola em pauta. *Realize Eventos Científicos e Editora Ltda.*, 2023.

MAGNAGO, Walaci et al. O papel do apoio psicológico nas escolas. *RECIMA21 – Revista Científica Multidisciplinar*, São Paulo, 2024.

MARIANO, Silvana (coord.). *Monitor de Feminicídios no Brasil*. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2024.

MARQUES, Patrícia Regina Moreira; DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri. Luto na escola: um cuidado necessário. *Revista Pedagógica – UNOCHAPECÓ*, v. 13, n. 25, p. 43-58, 2011.

MENDES, Priscila. Órfãos do feminicídio. Descobrindo Crianças, 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, DF: MEC, 2024. 600 p.

MINISTÉRIO DAS MULHERES (Brasil). Órfãos do feminicídio: Presidente Lula sanciona lei que institui pensão especial a filhos e dependentes de vítimas. *Portal Gov.br*, 2023.

NASCIMENTO, Suzana Amorim do et al. A violência contra as mulheres no Brasil: os órfãos do feminicídio e as políticas públicas de direitos humanos. *Revista Contemporânea*, 2024.

NÓVOA, António. Os professores e a sua formação num tempo de metamorfose da escola. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, 2019.

OLIVEIRA, Suelen Dayanne Limberger de; RODRIGUES, Fábio da Silva. Luto infantil: como a escola lida com essa situação? In: *Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)*, 2021. 22 p.

PASINATO, Wânia. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, n. 36, 2011.

PATIAS, Naiana Dapieve; BOSSI, Tatiele Jacques; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Repercussões da exposição à violência conjugal nas características emocionais dos filhos: revisão sistemática da literatura. *Temas em Psicologia*, 2014.

SCOTT, Joan Wallace. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-22, jul./dez. 1991.

SEGATO, Rita Laura. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juárez. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 256-271, maio/ago. 2005.

SILVA, Tomaz Tadeu da. *Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. 156 p.

SOUSA, Tânia Sofia de. *Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal*. 2013. Dissertação (Mestrado em Riscos e Violência(s) nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social) — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, 2013.